



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XII - Nº 492 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 27 de dezembro de 2017

## Prefeitura divulga programação do Festival de Verão 2018

Socorro Luzes de Natal continua com shows na Praça da Matriz até a virada do ano



### PROGRAMAÇÃO DE FIM DE ANO NA PRAÇA DA MATRIZ

SHOWS A PARTIR DAS 22H

# Feliz 2018



**BANDA ME GUSTA** 29/12



**BANDA YANKEE** 30/12



**BALAIÃO DE GATO** 31/12  
+ SHOW PIROTÉCNICO

DeComTec/Prefeitura



**04 A 14 DE JANEIRO**

**SÁBADO 06.JAN 23H**  
**LEO & JÚNIOR**

**SÁBADO 13.JAN 23H**  
**BICHO DE PÉ**

QUINTA 04.JAN 20H  
EXIBIÇÃO DO FILME  
**"PACTA CORVINA"**  
DIRETOR: AUGUSTO BELLUZZO

SEXTA 05.JAN 22H30  
BANDA  
**RADAR QUATRO**

SÁBADO 06.JAN 20H30  
GRUPO DE VIOLA CAIPIRA E CATIRA  
**"TERRA BATIDA"**

DOMINGO 07.JAN 19H30  
**GRUPO IMPROVISO**

QUINTA 11.JAN 20H  
EXIBIÇÃO DO FILME  
**"O OLHO DO LINCE"**  
DIRETOR: AUGUSTO BELLUZZO

SEXTA 12.JAN 22H30  
ROCKSTRADA APRESENTA  
**TRIBUTU IRA!**

SÁBADO 13.JAN 20H30  
ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA  
**"MORENA DA FRONTEIRA"**

DOMINGO 14.JAN 19H30  
**MAYARA E MAICON**  
E BANDA

APOIO:   REALIZAÇÃO:  

## Câmara retorna à Prefeitura R\$530 mil economizados em 2017

O presidente da Câmara Municipal de Socorro, vereador Lauro Aparecido de Toledo, realizou na tarde de quarta-feira (27), a devolução de R\$ 530.555,19, resultantes da economia do duodécimo, que é a soma dos recursos destinados ao Legislativo pelo Executivo no exercício de 2017.

A entrega aconteceu na Prefeitura, na presença do prefeito André Bozola, do Secretário da Fazenda, Diogo Pereira do Nascimento, e do chefe de gabinete da Câmara, Natália Borin.



O presidente apresentou indicação ao prefeito, sugerindo a utilização destes recursos para a aquisição de uma retroescavadeira e uma pá carregadeira para a frota da municipalidade, a fim de incrementar a prestação de serviços em geral, em especial, a manutenção das estradas rurais.

“A devolução desta quantia foi possível através da economia dos recursos públicos destinados à Câmara, sempre geridos com muita responsabilidade, transparência e eficiência.” – comentou o presidente da Câmara.



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL .....****CONCURSO PÚBLICO 01/2013  
Resultado final**

Exmo. Dr. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, Prefeito Municipal da Estância de Socorro/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final, em cumprimento a Decisão Judicial proferida em 31/03/2015 no Processo 0000749-72.2014.8.26.0601, referente ao concurso público 01/2013 para provimento dos empregos de: Guarda Municipal 2ª Classe Masculino e Guarda Municipal 2ª Classe Feminino, do quadro de pessoal efetivo, instituídos pela Lei Municipal nº 3007/2003 e da Lei Complementar 197/2012 e suas alterações.

CANDIDATOS MASCULINO	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Fernando França Ferreira	54.333.580	01
Rodrigo Armentano Javarini	40.104.638-2	02
Luis Felipe Cardoso	47.343.158-0	03
Mateus Rodrigues Sales	44.882.840-6	04
Emerson de Souza Moreira	40.280.838	05
José Augusto Mateus	40.603.919-7	06
Matheus Fernandes de Moraes	40.203.264-9	07
Eduardo da Silva Oliveira	24.357.480-0	08
Lucas Godoi Torteli	30.821.219-8	09
Daniel Aparecido Alves de Oliveira	45.647.244-7	10
Henrique Freitas Fernandes	15.338.519	11
Daniilo da Silva Pinto	48.013.749	12
André Luiz dos Santos	33.174.577	13
Ricardo Rafael Pires de Oliveira	47.930.549-3	14
Diego Luis Fiquer	44.796.381-8	15
Abdo Jorge Miguel Filho	33.132.833-1	16
José Antonio de Moraes	46.853.272-9	17
Jefferson Correa de Moraes	44.919.567	18
Marcelo Pereira Marques	44.919.574	19
Henrique Aparecido de Souza	40.280.657-8	20
Daniilo José de Moraes	43.950.136	21
Vanderlei Zanesco de Oliveira	42.478.3990-3	22

CANDIDATOS FEMININO	DOCUMENTOS	CLASSIFICAÇÃO
Raiane Maria Gomes	47.930.572-9	01
Bruna Helena Mendrot	47.356.912-7	02
Thaysa Reintrovato Lambert	47.352.856-3	03
Daniela Oliani Mosca	44.798.128	04

Socorro, 12 de dezembro de 2017

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal

\* *Republicado por incorreção tonando sem efeito a publicação datada de 21/12/2017, edição nº 491, do Jornal Oficial de Socorro.*

**EDUCAÇÃO .....****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO Nº 01/2018**

Em atendimento à Lei nº 3135/2006, alterada pela Lei Municipal 3173/2006, 3801/2014 e 4063/2017, que dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudo e dá outras providências, a Secretaria Municipal de Educação abre as inscrições para alunos matriculados na Faculdade XV de Agosto S/C Ltda., localizada neste Município, que atendam aos requisitos previstos na referida lei e demais previsões constantes no presente edital:

Art. 1º - A seleção dos inscritos será avaliada pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 7763/2017, que decidirá sobre a concessão das bolsas de estudos aos interessados que comprovarem:

- I – Residir no município de Socorro.
- II – Estar regularmente matriculado na FACULDADE XV DE AGOSTO S/C LTDA.
- III – Demonstrar falta ou insuficiência de recursos para frequentar o curso em que está matriculado, devidamente comprovada por triagem realizada junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- IV – Não ter sido reprovado no ano/termo anterior.
- V – Não receber benefício de estágio remunerado pago pelo município.
- VI – Não ser beneficiário do FIES – Fundo de Financiamento Estudantil, ou de outro benefício congênere.
- VII – Não possuir mais de que 1 (um) imóvel de sua propriedade ou de seus familiares diretos utilizando-o obrigatoriamente como moradia própria.

Parágrafo Primeiro – A falta ou insuficiência de recursos financeiros para habilitação na concessão de bolsa será demonstrada através de estudo social econômico do caso, realizado por assistente social pertencente ao quadro de servidores do município, que deverá proceder à avaliação nos termos constante do inciso I do artigo 5º da Lei nº 3135/2006, alterada pela Lei nº 3173/2006 e 3801/2014.

Parágrafo Segundo - Após a verificação da situação sócio econômica de cada candidato, o mesmo deverá preencher os requisitos constantes dos demais incisos do artigo 5º da referida lei. Caso não preencha um dos requisitos, o mesmo será de pronto desclassificado.

Art. 2º - Para fins de manutenção do benefício, nos termos do parágrafo 1º, artigo 10 da Lei nº 3135/2006, alterada pela Lei nº 3173/2006, os alunos já contemplados com a bolsa de estudo no ano de 2017, terão sua situação reavaliada, devendo realizar nova inscrição no período previsto no presente edital, sob pena de perda do benefício, caso não realize sua inscrição.

Art. 3º - As inscrições serão feitas no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida José Maria de Faria nº 71, na Secretaria Municipal de Educação, no período de **08 a 12 de janeiro de 2018, das 08h30 às 16h00.**

Art. 4º - No ato de inscrição o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos **do candidato e dos demais moradores** de sua residência:

- I – Comprovante de matrícula na FAQ e se for o caso declaração de que não foi retido no ano anterior;
- II – Comprovante de residência;
- III – RG ou Carteira Nacional de Habilitação;
- IV – CPF;
- V – Título de Eleitor;
- VI – Carteira de trabalho;
- VII – Declaração de bens e renda (solicitar na Secretaria Municipal de Educação).

Art. 5º - Serão concedidas 28 bolsas de estudo, cujo valor corresponderá a 50% do valor da mensalidade aos alunos selecionados e avaliados pela Comissão Municipal, sendo 18 (dezoito) bolsas de estudo para o curso de Administração e 10 (dez) bolsas de estudo para o curso de Pedagogia.

Art. 6º - A lista dos selecionados será afixada na Secretaria Municipal de Educação em 26 de janeiro de 2018 e disponibilizada no "site" [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br).

Art. 7º - Em caso de empate terá preferência o candidato que possuir:

- I – maior idade;
- II – menor renda familiar;
- III – maior quantidade de pessoas no grupo familiar.

Art. 8º - O candidato que se achar prejudicado poderá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado, interpor recurso à comissão que decidirá no prazo de 03 (três) dias.

Art. 9º - Os casos omissos não contemplados no presente edital serão solucionados pela Comissão Municipal designada através da Portaria 7763/2017.

Socorro, 27 de dezembro de 2017.

**Celia Maria Monti Viam Rocha**  
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos

**FAZENDA .....****Análise da Receita Período= 01/11/2017 a 30/11/2017**

2	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL URBANA	664.250,86
3	IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL UR	79.196,16
4	IRRF-S/RENDIMENTO DO TRABALHO	72.732,38
5	IRRF-S/OUTROS RENDIMENTOS	2.457,81
6	IMPOSTO S/TR BENS IMV "INTER V	85.665,80
7	IMP. S/SERV. QUALQUER NATUREZA	337.518,84
8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.037,70
9	TAXA DE L.FUN. EST.COM.IND.PRES	41.959,19
10	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	15.735,16
11	TAXA FUNC ESTAB HORARIO ESPEC	13.990,48
12	TAXA LIC EXECCAO DE OBRAS	14.281,66
13	TX UTILIZAÇÃO DE AREA DOMINIO PUBLICO	18.113,29
15	TAXA LIC COM EVENTUAL AMBULANT	5.483,45
16	TAXA LIC EXEC ARR/LOTEAM/TERR	2.230,71
18	TX DE CEMITÉRIOS	4.155,65
21	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	8.448,30
22	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PUBLICA	48.113,26
25	REMUN DEP BANCARIO - FUNDEB	1.869,39
26	REMUN DEP BANCARIOS - SAUDE	7.020,92
27	REMUN DEP BANCARIO- ENSINO	3.232,74
29	REM DEP BANC - CIDE	22,51
31	REMUN DEP BANCARIO- VINCULADO	13.098,93
32	REM OUTR DEP REC NAO VINC	33.909,28
34	COTA-PTE FUNDO PART.MUNICIPIOS	1.751.595,15
106	(-) DEDUCAO REC FOR FUNDEB-FPM	-350.318,99
37	CTA PARTE IMP.TER.RURAL - ITR	9.932,14
107	(-) DEDUÇÃO REC FOR FUNDEB - ITR	-1.986,42
38	COTA PARTE COMP FIN REC MINER	2.985,93
39	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FINAN.PROD.PETROLEO	21.740,92
40	CONVENIO PAB	80.790,67
42	SAÚDE DA FAMILIA - SF	48.520,00
43	EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS	54.577,75
44	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	62.310,30
45	PROGRAMA SAUDE MENTAL	28.305,00
48	TRANSF DE REC ATENÇÃO HOSP E AMBULATORIAL USP	233.766,78
50	PROGRAMA SAUDE BUCAL	13.690,00
51	RECURSO FEDERAL - SAMU	21.919,00
52	PMAQ PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE	24.375,70
53	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	20.000,00
116	TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA	40.000,00
125	INCREMENTO TEMP.COMP.CUSTEIO DO MAC	50.000,00
130	PROGRAMA DAS AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00
54	TRANSFERENCIAS DO SAL EDUCACAO	143.826,30
56	TRANSF FNDE - PNAE	56.899,80
57	CONVENIO PNATE	24.534,97
58	TRANSF FIN ICMS DESONERAÇÃO LC87-86	6.549,06
108	(-) DED TRANSF FIN ICMS DESON LC 87-86	-1.309,81
60	CTA-PTE IMP.S/CIRC.MERCAD-ICMS	1.273.418,49
109	(-) DEDUCAO REC FORM FUNDEB-ICMS	-254.683,68
61	CTA-P.IMP.S/PROP.VEIC.AUT-IPVA	128.675,37
110	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - IPVA	-25.735,12
62	COTA PARTE DO I.P.I. EXPORTACA	12.798,00
111	(-) DEDUCAO REC FORM FUNDEB-IP	-2.559,61
64	COMP FINANC LEI 7990 28/12/89	5.850,16
67	TRANSF DE RECURSOS FUNDEB	836.636,80
131	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	37.500,00
74	TRANSF.TRANSF.ESCOLAR	275.537,90
75	TRANSF.MERENDA ESCOLAR	64.362,00
77	SEDS - PESSOAS COM DEFICIENCIA - PCD	105.618,80
78	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	8.272,62
79	MULTAS E JUROS DE MORA ISSQN	439,61
80	MULTAS JUROS DE MORA DE TAXAS	23.696,02
81	MULTA E JUROS DE MORA D.A IPTU	8.623,52
82	MULTA E JUROS DE ORA D.A ISSQN	706,25
84	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTO	1.286,01
86	MULTAS PREVISTAS LEG. TRANSITO	17.080,35
89	DIVIDA ATIVA DE IPTU	92.007,69
90	DIVIDA ATIVA DO ISSQN	11.705,92
91	DIVIDA ATIVA DE TAXAS	2.337,88
92	REC. DIVIDA ATIVA OUTRAS REC - PRINCIPAL	2.945,74
124	HONORARIOS DE ADVOGADOS - ADMINISTRATIVO	3.033,19
93	REC ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.968,80
94	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	23.016,67
105	OBRAS DADE	271.092,94
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>6.762.861,04</b>

**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal N° 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal N° 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Rafael Pompeu**  
Assessor de Comunicação e Tecnologia  
MTb 59.923/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa  
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI  
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: [imprensa@socorro.sp.gov.br](mailto:imprensa@socorro.sp.gov.br)  
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

# VIGILÂNCIA EM SAÚDE .....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 217/17  
 CEVS: 355210601-471-000084-1-9 Data de Validade: 09/11/2018  
 Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA MANIAS LTDA- ME CNPJ/CPF: 10.290.276/0001-05  
 Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS CNAE: 4712-1/00  
 Endereço: DJANIRA DE CAMARGO MARQUES, 32 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: EDNA R. MANIAS CPF: 06871450823  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 9853/2017  
 CEVS: 355210601-561-000718-1-1 Data de Validade: 17/11/2018  
 Razão Social: EDUARDO ALVES DE ANDRADE CNPJ/CPF: 27.995.292/0001-04  
 Atividade: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS CNAE: 5611-2/02  
 Endereço: Sítio JK CRT 251 LAGOA Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO ALVES DE ANDRADE CPF: 72229691368  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 13092/2017  
 CEVS: 355210601-551-000066-1-0 Data de Validade: 21/11/2018  
 Razão Social: POUSSADA BENATTI LTDA ME CNPJ/CPF: 22.703.614/0001-72  
 Atividade: HOTÉIS CNAE: 5510-8/01  
 Endereço: Av VICENTE LOMONICO, 999 Pompeia Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: MAICO BENATTI FERRAZ CPF: 31002574803  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16749/2017 Data de Protocolo: 17/11/2017  
 CEVS: 355210601-472-000128-1-5 Data de Validade: 16/11/2018  
 Razão Social: ADEGA DO NORO DE SOCORRO LTDA - ME CNPJ/CPF: 16.102.544/0001-02  
 Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CNAE: 4723-7/00  
 Endereço: RUA DR.VICENTE DANA, 509 TERREO CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: DENIS RAMALHO CPF: 39845429840  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14335/2017 Data de Protocolo: 15/09/2017  
 CEVS: 355210601-551-000063-1-9 Data de Validade: 30/11/2018  
 Razão Social: POUSSADA ECOLÓGICA RIO DO PEIXE LTDA - ME CNPJ/CPF: 04.692.933/0001-48  
 Atividade: HOTÉIS CNAE: 5510-8/01  
 Endereço: ESTRADA MUNICIPAL SOCORRO/MUNHOZ , S/N KM10 RIO DO PEIXE Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: TELMA APARECIDA BERTOLETI FERREIRA CPF: 28367088832  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12925/2017 Data de Protocolo: 21/08/2017  
 CEVS: 355210601-561-000731-1-3 Data de Validade: 28/11/2018  
 Razão Social: BRUNA SILVA SIQUEIRA 36142007876 CNPJ/CPF: 28.314.856/0001-50  
 Atividade: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS CNAE: 5611-2/02  
 Endereço: Est. MUNICIPAL DO ORATORIO, 3775 ORATORIO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: BRUNA SILVA SIQUEIRA CPF: 36142007876  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11349/2017 Data de Protocolo: 17/07/2017  
 CEVS: 355210601-471-000151-1-3 Data de Validade: 29/11/2018  
 Razão Social: MARIA APARECIDA ROSANTE DE MORAES 25733617802 CNPJ/CPF: 12.102.805/0001-25  
 Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS CNAE: 4712-1/00  
 Endereço: SIT.CRT 251B LAVRAS DO MEIO 366 LAVRAS DO MEIO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA APARECIDA ROSANTE DE MORAIS CPF: 25733617802  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15497/2017 Data de Protocolo: 29/09/2017  
 CEVS: 355210601-471-000120-1-7 Data de Validade: 28/11/2018  
 Razão Social: OZELIO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 00.359.385/0001-88  
 Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS CNAE: 4712-1/00  
 Endereço: Rua PROLONGAMENTO DA RUA MAZZOLINI, 260 Centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: OZELIO DE OLIVEIRA CPF: 71.994645849  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 12148/17 Data de Protocolo: 07/08/2017  
 CEVS: 355210601-561-000616-1-1 Data de Validade: 28/11/2018  
 Razão Social: SILVIO ANTONIO PRENSATO ME CNPJ/CPF: 13.759.151/0001-70  
 Atividade: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO CNAE: 5612-1/00  
 Endereço: ESTEVAN BOZOLA, 539 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: SILVIO ANTONIO PRENSATO CPF: 05258433889  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15210/17 Data de Protocolo: 26/09/2017  
 CEVS: 355210601-561-000751-1-6 Data de Validade: 04/12/2018  
 Razão Social: CELIO RODRIGUES DE MORAIS CNPJ/CPF: 23.690.117/0001-40  
 Atividade: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO CNAE: 5612-1/00  
 Endereço: Sítio BOA ESPERANCA, S/N Marianos Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: CELIO RODRIGUES DE MORAIS CPF: 25208662841  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14945/2017 Data de Protocolo: 23/09/2017  
 CEVS: 355210601-561-000718-1-7 Data de Validade: 06/12/2018  
 Razão Social: REI DO ACAI CASA DE SUCOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.242.659/0001-29  
 Atividade: LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES CNAE: 5611-2/03  
 Endereço: PRAÇA CORONEL OLIMPIO GONÇALVES DOS REIS, 227 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: LEANDRO CESAR LEITE CPF: 30552596884  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17225/2017 Data de Protocolo: 26/10/2017  
 CEVS: 355210601-472-000221-1-0 Data de Validade: 01/12/2018  
 Razão Social: ALINE GABRIELLI DA SILVA MEI CNPJ/CPF: 28.780.745/0001-30  
 Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CNAE: 4723-7/00  
 Endereço: Rua CAP.JOIAQUIM DE SOUZA PINTO, 282 ABADIA Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15503/2017 Data de Protocolo: 29/09/2017  
 CEVS: 355210601-561-000466-1-2 Data de Validade: 29/11/2018  
 Razão Social: DANIELA RODRIGUES BUENO 32510731840 CNPJ/CPF: 18.525.244/0001-53  
 Atividade: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS CNAE: 5611-2/02  
 Endereço: Rua ELISEU DE SOUZA PINTO, 240 JD. TEIXEIRA Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: DANIELA RODRIGUES BUENO CPF: 32510731840  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 13566/2017 Data de Protocolo: 01/09/2017  
 CEVS: 355210601-561-000499-1-3 Data de Validade: 01/12/2018  
 Razão Social: SERGIO MUCIACITO CNPJ/CPF: 20.292.032/0001-15  
 Atividade: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS CNAE: 5611-2/02  
 Endereço: Avenida CEL. GERMANO, 129 centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO MUCIACITO CPF: 06841969804  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 259/17 Data de Protocolo: 28/04/2017  
 CEVS: 355210601-561-000211-1-3 Data de Validade: 04/12/2018  
 Razão Social: LAUDIR INACIO HENKES CHURRASCARIA-ME CNPJ/CPF: 09.814.921/0001-62  
 Atividade: RESTAURANTES E SIMILARES CNAE: 5611-2/01  
 Endereço: Avenida BRASIL, 791 JARDIM SANTA CRUZ Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: LAUDIR INACIO HENKES CPF: 01749244969  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 13007/2017 Data de Protocolo: 23/08/2017  
 CEVS: 355210601-561-000034-1-7 Data de Validade: 07/12/2018  
 Razão Social: BAR E MERCEARIA BASSI LTDA ME CNPJ/CPF: 01.741.171/0001-34  
 Atividade: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS CNAE: 5611-2/02  
 Endereço: ANDRELINO DE SOUZA PINTO, 11 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: LAZARO LUIZ BASSI CPF: 60367571820  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11485/2017 Data de Protocolo: 21/07/2017  
 CEVS: 355210601-561-000724-1-9 Data de Validade: 12/12/2018  
 Razão Social: ANDRE MACIEL FERNANDES CNPJ/CPF: 28.211.466/0001-55  
 Atividade: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS CNAE: 5611-2/02  
 Endereço: Rua VEREADOR JOSE MARIA FRANCO DE GODOL, 1007 Ribeirão do Meio Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: ANDRE MACIEL FERNANDES CPF: 41416077898  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 8751/2017 Data de Protocolo: 07/06/2017  
 CEVS: 355210601-471-000075-1-0 Data de Validade: 13/12/2018  
 Razão Social: MERCEARIA LORANDER LTDA ME CNPJ/CPF: 04.856.814/0001-83  
 Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS CNAE: 4712-1/00  
 Endereço: ESTR. MUNICIPAL P/BAIRRO DO SERTÃOZINHO, SN SERTÃOZINHO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: PAULINO BELINATI FILHO CPF: 28467535806  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16534/2017 Data de Protocolo: 16/10/2017  
 CEVS: 355210601-561-000458-1-0 Data de Validade: 12/12/2018  
 Razão Social: DAISA BOSCO DE MELO ME CNPJ/CPF: 07.614.971/0001-70  
 Atividade: LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES CNAE: 5611-2/03  
 Endereço: Rua AVENIDA CORONEL GERMANO, 283 Centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: DAISA BOSCO DE MELO CPF: 32021420892  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 13228/2017 Data de Protocolo: 01/09/2017  
 CEVS: 355210601-551-000095-1-2 Data de Validade: 12/12/2018  
 Razão Social: RAISSA GOMES DE AZEVEDO - POUSSADA ME CNPJ/CPF: 17.467.551/0001-62  
 Atividade: HOTÉIS CNAE: 5510-8/01  
 Endereço: MAZOLINI, 53 Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: RAISSA GOMES DE AZEVEDO CPF: 03.895017866  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1529/2017 Data de Protocolo: 26/09/2017  
 CEVS: 355210601-561-000284-1-0 Data de Validade: 04/12/2018  
 Razão Social: LUCIANA APARECIDA DA COSTA LANCHONETE - ME CNPJ/CPF: 12.478.123/0001-11  
 Atividade: LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES CNAE: 5611-2/03  
 Endereço: RODOVIA POMPEU D. CONTI, 2960 SP08 SALTO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: LUCIANA APARECIDA DA COSTA CPF: 27781735870  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17109/2017 Data de Protocolo: 26/10/2017  
 CEVS: 355210601-472-000200-1-0 Data de Validade: 20/12/2018  
 Razão Social: ORLANDI MARCHESI LTDA CNPJ/CPF: 03.091.068/0001-11  
 Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES CNAE: 4721-1/04  
 Endereço: Rua DR. CAMPOS SALLES, 63 Centro Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP Resp. Legal: RINA OLIVIA ORLANDI MARCHESI CPF: 00122098803  
 O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DE SOCORRO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
 SOCORRO, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017



DECRETOS .....

DECRETO Nº 3747/2017

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando as disposições do parágrafo 1º do artigo 309 da Lei Complementar 59/2001; Considerando que o índice inflacionário apurado pelo IPCA-IBGE é de 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento) para o período de outubro/2016 a setembro/2017; Considerando as disposições do art. 212 da Lei Complementar 59/2001; DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 26,73 (vinte e seis reais e setenta e três centavos) a Unidade Fiscal do município da Estância de Socorro – “UFMES”.

Art. 2º - O valor da “UFMES” estabelecido no artigo 1º deste decreto passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 309, parágrafo 1º da Lei Complementar 59/2001.

Art. 3º - Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista, em parcela única, até a data do vencimento expresso nos lançamentos dos carnês imobiliários (IPTU) e mobiliários (Taxas e ISSQN-FIXO) do exercício de 2018.

Art. 4º - Nos termos do art. 40 da Lei Complementar 59/2001, o valor mínimo das parcelas dos carnês imobiliários (IPTU) e mobiliários (Taxas e ISSQN-FIXO) será de 1 UFMES.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 3627/2016.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de Novembro de 2017.

Publique-se André Eduardo Bozola de Souza Pinto Prefeito Municipal Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura. Darleni Domingues Gigli Procuradora Jurídica Republicado por incorreção

DECRETO Nº. 3757/2017

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.665.533,32 (Um Milhão Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Original code, Supplemental code, Description, and Amount. Lists various budget items such as CHEFIA DE GABINETE, GUARDA MUNICIPAL, and DEPTO DE TURISMO with their respective values.

Table with 4 columns: Original code, Supplemental code, Description, and Amount. Continues the list of budget items from the previous table, including DEPTO DE CULTURA, DEPTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS, and DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Artigo 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Original code, Supplemental code, Description, and Amount. Lists budget items for cancellation, such as CHEFIA DE GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL, and DEPTO DE TURISMO.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de Dezembro de 2017.

Publique-se. André Eduardo Bozola de Souza Pinto Prefeito Municipal Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura. Darleni Domingues Gigli Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3760/2017

Proíbe a venda de vasilhame de vidro durante o período das Festividades do Reveillon, compreendido entre os dias 29/12/2017 a 01/01/2018.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período das festividades do Reveillon, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura; Considerando que as comemorações ocorrem nas Praças Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, Praça Nove de Julho e adjacências; Considerando ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro oferece perigo aos cidadãos; DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como a utilização de vasilhames de vidro por parte dos municípios e visitantes na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, Praça Nove de Julho e adjacências, no período de 29 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - O não atendimento ao decreto acarretará em multa de R\$ 1.201,50 (um mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos) e na reincidência, a cassação do alvará de funcionamento, nos moldes da Lei Complementar 3406/2010.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de dezembro de 2017

Publique-se André Eduardo Bozola de Souza Pinto Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura

**LEIS** .....

**NOTA**

A Prefeitura municipal da Estância de Socorro, torna sem efeito a publicação da Lei Municipal 4117/2017, publicada na Edição nº 491, do Jornal Oficial de Socorro na data de 21/12/2017, uma vez que a Lei Municipal que autoriza o Convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Circuito das Malhas Ltda – SICOOB CREDMALHAS é a Lei Municipal 4110/2017.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito municipal**

**LEI Nº 4117/2017**

*“Denomina logradouro público como Praça Márcio Cecília, conforme específica”.*

*“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo – PTB”*

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica denominada **“Praça Márcio Cecília”** a praça localizado no entroncamento da Rua José Maria de Faria com a Rua Jorge José Farah conforme mapa anexo.  
**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Dezembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**ANEXO I**



**LEI Nº 4127/2017**

*“Denomina a Via Pública de Rua Vereador Mario Tavares de Toledo, conforme específica”.*

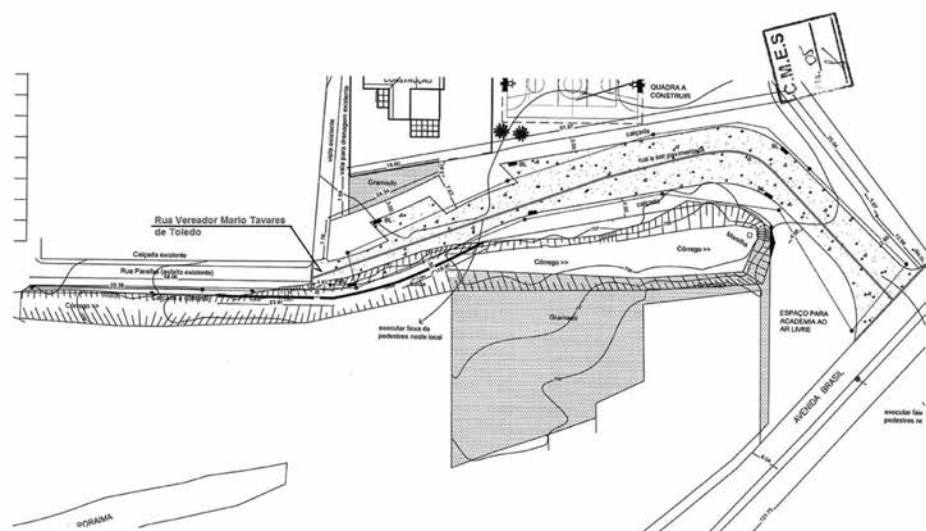
**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica denominada **“Rua Vereador Mario Tavares de Toledo”**, a via pública, localizado no Bairro do Jardim Santa Cruz, conforme Anexo Unico da presente Lei.  
**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Dezembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**ANEXO I**



**LEI Nº 4135/2017**

*Denomina Rua Maria Benedita de Moraes Conti, conforme específica.*

*“De autoria da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida – PMB”*

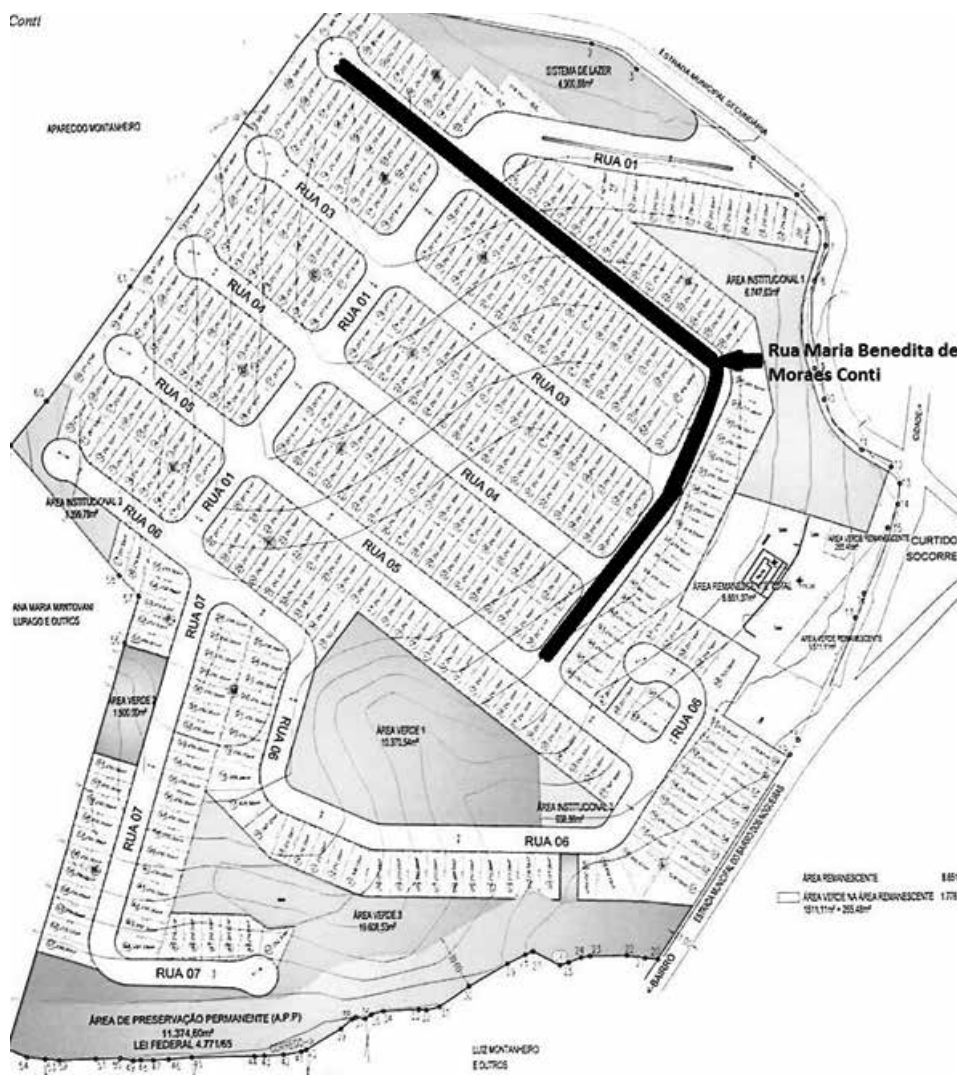
**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica denominada **“Rua Maria Benedita de Moraes Conti”** a Rua 02 (dois) do Loteamento “Portal Colonial” conforme croqui anexo.  
**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Dezembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**ANEXO**



**LEI Nº 4138/2017**

*“Dispõe sobre a organização da fiscalização do Município, sob a forma sistêmica do Controle Interno”*

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO**

**Art. 1.º** Fica organizada a fiscalização no Município sob a forma de sistema, que abrange a Administração Direta e a Administração Indireta, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição da República.  
**Art. 2.º** Para fins desta lei, considera-se:  
 I. Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;  
 II. Sistema de Controle Interno: unidade técnica, articuladas a partir da unidade central orientando o desempenho e suas atribuições do controle interno;

**CAPÍTULO II**

**DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 3.º** O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais,  
 I. avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;  
 II. verificar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;  
 III. comprovar a legitimidade dos atos de gestão;  
 IV. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;  
 V. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;  
 VI. realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;  
 VII. supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº. 101/2000;  
 VIII. acompanhar o cumprimento das providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;  
 IX. averiguar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº. 101/2000;  
 X. identificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.  
**Art. 4.º** A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pelo Chefe Controle Interno.

### CAPÍTULO III Da Competência do Chefe de Controle Interno

**Art. 5º.** Compete ao **Chefe de Controle Interno** a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput*, a chefia:

**I.** determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

**II.** disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

**III.** utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno conforme legislação pertinente de auditoria;

**IV.** regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias recebidas, sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;

**V.** emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidade relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

**VI.** verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

**VII.** opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

**VIII.** deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

**IX.** concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

**X.** responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços.

**XI.** organizará a realização de treinamentos ao servidor do Controle Interno.

§ 2º. O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC nº. 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Chefe do Controle Interno.

### CAPÍTULO IV Das garantias do Controle Interno

**Art. 6º.** Constituem-se em garantias do ocupante **Chefe de Controle Interno** e dos servidores que integrarem a Unidade:

**I.** independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (poder executivo) e indireta (autarquias e fundações);

**II.** o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Chefe de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito às sanções nos termos da lei.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em comunicação interna pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O Chefe do Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios.

### CAPÍTULO V Dos Deveres do Chefe de Controle Interno

**Art. 7º.** O **Chefe de Controle Interno** cientificará o Chefe do Poder Executivo trimestralmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

**I.** as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

**II.** apuração dos atos ou fatos qualificados, de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

**III.** avaliação do desempenho das entidades da administração indireta (autarquias e fundações) do Município;

§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Chefe do Controle, este cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para eliminá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal.

§ 3º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal e seus mandatários para a regularização da situação apontada, o Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

**Art. 8º.** A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder será organizada pelo Chefe do Controle Interno.

**Parágrafo único.** Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo, relatório, resumido a Chefia do Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 9º.** O Poder Executivo, dispora em seu site Oficial sobre as informações dos dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

**Art. 10.** O **Chefe do Controle Interno** participará, obrigatoriamente:

**I.** dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelo sistema de controle interno;

**II.** de cursos relacionados à sua área de atuação.

**Art. 11.** Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico necessárias ao processo de implantação e implementação do Sistema de Controle Interno que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de dezembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
**Darleni Domingues Gigli**  
Procuradora Jurídica

### LEI Nº 4139/2017

**“Denomina Rua José Maluf, conforme específica”**

**“De autoria da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida – PMB”**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada **“Rua José Maluf”** a Rua 01 (um) do Loteamento “Portal Colonial” conforme croqui anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de dezembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
**Darleni Domingues Gigli**  
Procuradora Jurídica

### ANEXO (LEI Nº 4139/2017)



### LEI COMPLEMENTAR Nº 260/2017

**“Altera o Anexo I Lei Complementar nº. 171, de 09 de dezembro 2011, criando 05 empregos de Professor Adjunto I”.**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** O Anexo I da Lei Complementar nº 171, de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a alteração, do número de empregos de Professor Adjunto I, nos termos do Anexo Único da presente lei.

**Art. 2º -** Os demais empregos constantes do Anexo I da Lei Complementar 171/2011, de 09 de dezembro de 2011 permanecem inalterados.

**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, 26 de dezembro de 2017

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
**Darleni Domingues Gigli**  
Procuradora Jurídica

### ANEXO ÚNICO A que refere o Anexo I da Lei Complementar 171/2011 QUADRO DO MAGISTERIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º

CLASSE DE DOCENTES – EMPREGOS PERMANENTES							
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quant.	Nível	Ref.	Denominação	Quant.	Nível	Ref.
Professor Adjunto I	40	I	I	Professor Adjunto I	45	I	I

### LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2017

**“Altera o artigo 4º da Lei Complementar 258/2017 de 15 de dezembro de 2017”**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do artigo 4º da Lei Complementar 258/2017, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º. A presente concessão de uso terá prazo determinado de 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período”**

**Parágrafo Único - (...)**

**Art. 2º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, 26 de dezembro de 2017

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.  
**Darleni Domingues Gigli**  
Procuradora Jurídica



**Acesse e interaja:**

**www.socorro.sp.gov.br**

**www.facebook.com/prefeitura.socorro**



**LICITAÇÃO** .....**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 32/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**

**Registro de preços para aquisição de Luminárias, projetores, pontos de luz, reles foto eletrônico e controladores com tecnologia led, para iluminação de logradouros e vias públicas, conforme especificações constantes no Anexo II – Projeto Básico.**

**PROCESSO Nº 027/2017/PMES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017**

**TECNOWATT ILUMINAÇÃO LTDA.**

ITEM	licitação diferenciada	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	cota principal	225	Luminárias para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (Led) brancos de alto brilho e alta potência com tensão de alimentação universal (90-305Vac – 50/60Hz), possui driver (dispositivo de controle eletrônico dos leds) incorporado ao corpo da luminária. Conforme especificações constantes no Projeto Básico.	R\$ 1.970,00
2	cota principal	150	Luminárias para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (Led) brancos de alto brilho e alta potência com tensão de alimentação universal (90-305Vac – 50/60Hz), possui driver (dispositivo de controle eletrônico dos leds) incorporado ao corpo da luminária. Conforme especificações constantes no Projeto Básico.	R\$ 1.900,00
7	cota principal	38	projetores embutido em piso com formato circular para iluminação arquitetônica, árvores, fachadas e monumentos, composto por corpo em alumínio e aro em aço inoxidável montado com diodos emissores de luz (Led) brancos de alto brilho e alta potência com tensão de alimentação 220Vac – 50/60Hz), possui driver (dispositivo de controle eletrônico dos leds) incorporado ao corpo do projetor. Conforme especificações constantes no Projeto Básico.	R\$ 3.727,00
8	cota principal	53	PONTO DE LUZ DUPLO COLONIAL LED 80 SL com altura útil de 4,0 metros formado por coluna telecônica reta flangeada para fixação ao solo por meio de 04 chumbadores, construído com tubos de seção circular em aço ABNT 1010/20, segundo norma ABNT de perfis tubulares NBR 8261/83 em diversos diâmetros, sendo o diâmetro do pé da coluna de 76,2 e no topo de 60,32 milímetros e cujas extremidades dos segmentos são convenientemente conifcadas para não permitir cobre-junta e soldados pelo processo MIG, segundo norma de solda ANSI/AWS A5.18. Sem janela de inspeção. Conforme especificações constantes no Projeto Básico.	R\$ 10.384,00
9	cota principal	45	PONTOS DE LUZ SIMPLES COLONIAL LED 80 SL com altura útil de 4,0 metros formado por coluna telecônica reta flangeada para fixação ao solo por meio de 04 chumbadores, construído com tubo de seção circular em aço ABNT 1010/20, segundo norma ABNT de perfis tubulares NBR 8261/83 em diversos diâmetros, sendo o diâmetro do pé da coluna de 76,2 e no topo de 60,32 milímetros e cujas extremidades dos segmentos são convenientemente conifcadas para não permitir cobre-junta e soldados pelo processo MIG, segundo norma de solda ANSI/AWS A5.18. Sem janela de inspeção. Conforme especificações constantes no Projeto Básico.	R\$ 5.635,00
10	cota principal	75	PONTOS DE LUZ SIMPLES CONTEMPORÂNEO LED 80 SL com altura útil de 4,0 metros formado por coluna reta flangeada para fixação ao solo por meio de 04 chumbadores, construído com tubo de seção circular em aço ABNT 1010/20, segundo norma ABNT de perfis tubulares NBR 8261/83 em diversos diâmetros, sendo o diâmetro da coluna de 76,2 e no topo com encaixe de 60,32 milímetros. Sem janela de inspeção. Flange em chapa de aço carbono liga 1010/20 segundo norma da ABNT de chapas grossas NBR 6648/84 com 200 mm de lado com espessura de 3/8" tendo ao centro um furo com diâmetro de 78 mm para enfição e 04 furos oblongos periféricos com dimensões de 16x32 mm para receber as pontas rosqueadas dos chumbadores. Conforme especificações constantes no Projeto Básico.	R\$ 5.140,00
11	cota principal	75	Luminária LED decorativa, composta por diodos emissores de luz (Led) brancos de alto brilho e alta potência com tensão de alimentação universal (176 a 305Vac – 50/60Hz), deverá possuir driver (dispositivo de controle eletrônico dos leds) incorporado ao corpo da luminária. Difusor em acrílico transparente de elevada resistência à impactos, IK08. Conforme especificações constantes no Projeto Básico.	R\$ 4.550,00

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira**  
**Silvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira**

**CÂMARA MUNICIPAL** .....**1.ª Sessão Extraordinária de 21 de dezembro de 2017**

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo

Vereadores presentes: Edeli de Fatima Antunes de Almeida, Franks Fernando Felix do Prado, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria e Marcos Alexandre Conti.

**PARA CONHECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES**

**Ofício n.º 390/2017 do senhor Prefeito Municipal:** encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º 18/2017 que “altera o art. 4.º da Lei Complementar n.º 258 de 15-12-2017” e requerendo a convocação de tantas sessões quantas forem necessárias para aprovação da matéria. Deliberação do senhor Presidente: Projeto de Lei Complementar previamente instruído com pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor. Encaminhe-se à Ordem do Dia para discussão e votação;

**Ofício n.º 392/2017 do senhor Prefeito Municipal:** solicita a convocação de tantas sessões quantas forem necessárias para discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 17/2017 que “altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 171 de 09-12-2012 criando cinco empregos de Professor Adjunto I”. Deliberação do senhor Presidente: Nos termos do art. 29, inciso I da Lei Orgânica Municipal, atenda-se;

**Ofício n.º 04/2017 – MJF do Vereador Marcelo José de Faria:** informa que estará ausente do município de Socorro entre os dias 26/12/2017 e 04/01/2018.

**ORDEM DO DIA****Em 1.ª discussão e votação:**

**Projeto de Lei Complementar n.º 17/2017 do senhor Prefeito:** altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 171 de 09-12-2012 criando cinco empregos de Professor Adjunto I. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;

**Projeto de Lei Complementar n.º 18/2017 do senhor Prefeito Municipal:** altera o art. 4.º da Lei Complementar n.º 258 de 15-12-2017. Deliberação do Plenário: aprovado por sete votos favoráveis e um contrário em votação nominal;

**2.ª Sessão Extraordinária de 21 de dezembro de 2017**

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo

Vereadores presentes: Edeli de Fatima Antunes de Almeida, Franks Fernando Felix do Prado, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria e Marcos Alexandre Conti.

**ORDEM DO DIA****Em 2.ª discussão e votação:**

**Projeto de Lei Complementar n.º 17/2017 do senhor Prefeito:** altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 171 de 09-12-2012 criando cinco empregos de Professor Adjunto I. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;

**Projeto de Lei Complementar n.º 18/2017 do senhor Prefeito Municipal:** altera o art. 4.º da Lei Complementar n.º 258 de 15-12-2017. Deliberação do Plenário: aprovado por sete votos favoráveis e um contrário em votação nominal;

**LAURO APARECIDO DE TOLEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,** conferidas pelo Artigo 69, II, 'd' do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando que em 18 de dezembro de 2017 o vereador Franks Fernando Felix do Prado protocolou ofício nesta Casa noticiando a existência do Mandado de Segurança de número 1001914-35.2017.8.26.0601, no qual houve o deferimento de liminar para suspender os trabalhos da Comissão Processante nº 01/2017;

Considerando que até a presente data, embora tenha tomado conhecimento do deferimento da liminar através do Ofício supracitado, esta Casa não foi oficialmente intimada;

Considerando a intenção de preservar a idoneidade do procedimento, guardando estrita observância aos preceitos da boa-fé, uma vez que esta Casa tomou conhecimento do deferimento da liminar – ainda que não pelas vias oficiais daquele processo;

**RESOLVE** suspender os trabalhos da Comissão Processante nº 01/2017 a fim de se evitar qualquer prejuízo, aguardando a notificação oficial do processo.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 27 de dezembro de 2017.

**LAURO APARECIDO DE TOLEDO**  
**RESIDENTE**

**MEIO AMBIENTE** .....**ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Considerando o artigo 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos; Considerando a Lei Federal Nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que assevera ser de responsabilidade do titular dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos sua organização e prestação de forma direta ou indireta. Considerando a Lei Complementar Municipal nº 259/2017 que autoriza o Poder Executivo a outorgar através de concessão de serviço público, a Implantação e Operação de um Centro de Triagem de resíduos sólidos no Município de Socorro. Considerando ainda Lei Complementar Municipal nº 258/2017 que autoriza o Poder Executivo Município a outorgar através de concessão de uso, imóvel público, para a Implantação e Operação de um Centro de Triagem de resíduos sólidos no Município de Socorro, através de procedimento licitatório; **O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições, e com fulcro no artigo 5º da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, **RESOLVE** tornar público ato de justificativa da concessão dos serviços públicos de **REDUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

A coleta de resíduos sólidos no Município de Socorro vem apresentando uma série de vulnerabilidades, destacando-se os seguintes aspectos:

Em relação à destinação de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, o sistema manual desenvolvido por cooperativa, vem mostrando-se insuficiente, uma vez que apenas 5% dos resíduos sofrem a destinação correta e o restante está sendo descartado no aterro sanitário municipal.

No concernente a destinação correta dos resíduos de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a inexistência de um sistema mecanizado eficiente capaz de reduzir a quantidade de resíduos sólidos destinados ao Aterro Sanitário Municipal, compromete o meio ambiente, pelo descarte que poderia sofrer uma destinação que causasse um menor impacto ambiental.

Além do mais, caso o Município mantenha-se nesse mesmo processo o aterro sanitário municipal possui um tempo de vida útil entre 3 e 5 anos, e após esse prazo a municipalidade provavelmente teria que encaminhar o lixo proveniente do município que é de aproximadamente 40 toneladas/dia a aterros sanitários legalizados em outras localidades, onerando os cofres públicos, uma vez que isso geraria custos adicionais, tanto em transporte como em pagamento pela utilização dos aterros, atualmente esse custo de destinação a outros Municípios custaria R\$ 257,09/t (duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos por tonelada), envolvendo custos operacionais de transporte, mecânica, mão de obra e ainda o pagamento da destinação.

Contudo, o Município, com uma redução mínima de 20 toneladas/dia de resíduos sólidos domiciliares prolongaria o tempo de vida útil do Aterro Sanitário Municipal para 6 a 10 anos.

Por consequente, com amparo na Lei nº 3433/2010, que reformulou a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Socorro, bem como os estudos apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, é conveniente e oportuno celebrar contrato para a Gestão, Operação, Manutenção, dos Serviços Públicos para exploração de resíduos sólidos, através da implantação e operação de um sistema automatizado de redução de resíduos sólidos provenientes da coleta de resíduos domiciliares do Município de Socorro, nos termos e modalidades previstas na Lei nº 8666/93. O objeto do contrato de concessão visa à contratação de empresa especializada para custear e executar a estrutura necessária à prestação dos serviços públicos de destinação dos resíduos sólidos, de acordo com o que estabelece a legislação pertinente, contemplando como aspectos principais:

- Todos os investimentos necessários à implantação da infraestrutura do sistema, além dos custos de operação e manutenção, serão assumidos pela empresa a ser contratada, vencedora do certame licitatório, possibilitando ao Município de Socorro o redirecionamento de recursos para outras prioridades.

- Os riscos inerentes à prestação dos serviços serão integralmente assumidos pela concessionária, o que viabiliza a prestação adequada dos serviços públicos de redução de resíduos sólidos sem que o Município de Socorro faça diretamente aporte de recursos públicos, que podem ser aplicados noutras demandas e prioridades.

- A mão-de-obra para operação do sistema é de inteira responsabilidade da contratada, eliminando qualquer necessidade de mão de obra por parte do Município de Socorro.

Desse modo, a concessão dos serviços públicos de redução de resíduos sólidos através de sistema mecanizado é a melhor opção para o Município, porque através dela o Município de Socorro viabiliza os recursos financeiros para os investimentos necessários, sem comprometer os investimentos nos demais serviços públicos e a capacidade de endividamento municipal. Ademais, a futura concessionária será empresa especializada, que, com seu conhecimento e experiência, contribuirá para que a destinação dos resíduos sólidos domiciliares seja realizada de maneira eficiente e eficaz, buscando sempre a qualidade da prestação dos serviços, contribuindo e agindo de forma ambientalmente correta, causando o menor impacto ambiental possível e buscando inclusive a conscientização populacional do Município através de campanhas educacionais que possibilitem que as pessoas contribuam também da melhor forma de destinação dos resíduos.

Socorro/SP, 26 de dezembro de 2017

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal



## Núcleo de Apoio à Saúde da Família realizou mais de 4 mil atendimentos em 2017



Implantado em março de 2015, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) tem sido de grande valia para a evolução do atendimento em saúde pública em Socorro, aliado à expansão da quantidade de unidades e execução da Estratégia da Saúde da Família (ESF). Somente de janeiro a novembro de 2017, o NASF realizou mais de 4 mil atendimentos em cinco especialidades.

Com a proposta de auxiliar os profissionais da Atenção Básica, o NASF atua de forma integrada com as ESF, aumentando o índice de resolutividade dos casos atendidos, com especialistas em fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional e psicologia. A equipe atua de forma preventiva, muitas vezes indo até o paciente, ou ainda com atendimentos em grupo.

No período de janeiro a novembro, o NASF realizou 1.073 atendimentos individuais e chegou a outros 1.628 pacientes nos aten-

dimentos em grupo. Fez ainda 213 visitas domiciliares (quando há pacientes acamados ou sem condições de ir até a unidade) e alcançou 1.333 pessoas em palestras e orientações coletivas em departamentos públicos, fábricas e empresas.

Ao longo do ano, a equipe do NASF participou de seminários em outras cidades, realizou orientações sobre prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e gravidez na adolescência, bem como integrou o grupo de profissionais da 3ª Feira Municipal de Saúde, dentre outras atividades.

O trabalho é desenvolvido a partir de uma série de projetos que alcançam todas as faixas etárias. Muitas ações têm como alvos crianças e adolescentes, por isso frequentemente há eventos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Também são feitas reuniões com outros setores da Prefeitura.

## Defesa Civil conquista kits de verão e estiagem

A Defesa Civil de Socorro, órgão da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, adquiriu nesta quarta-feira (20) os materiais que compõem os kits verão e estiagem, utilizados em ações do departamento em casos de enchentes, vendavais ou queimadas, nas estações de verão – mais chuvosas – e outono/inverno, de seca.

O material foi retirado junto à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, em São Paulo, pelo coordenador municipal, Lourenço Prado. Esta é a terceira vez consecutiva que Socorro obtém os kits junto ao governo estadual. Segundo Lourenço, isso se deve às participações constantes em cursos e reuniões, bem como ter toda a documentação regularizada.

Para Lourenço, outro fator essencial é o cadastro de Socorro junto ao órgão estadual. “Temos conseguido importantes aquisições, fruto de um trabalho sério e organizado que teve início em 2013”, afirma. Vale destacar que em 2015 o município recebeu a estação meteorológica, além de fazer parte do grupo de cidades resilientes.



Os kits recebidos contêm: 4 faixas com bainha, 2 mochilas costais anti-incêndio, 5 óculos de segurança, 5 cantis, 2 lanternas, 20 bonés de agente, 20 botas cano curto, boné e colete de coordenador, 5 rolos de fita de isolamento, 5 abafadores, 600 metros de lona plástica e 2 enxadões. A Defesa Civil ainda vai retirar 20 capas de chuva, 20 luvas de raspa e 2 pluviômetros.

## População tem feito mau uso do Ecoponto com descarte de alimentos e até animais



A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estuda a necessidade de reduzir o horário de funcionamento da unidade I do Ecoponto, localizada à Rua João Leonardelli, devido ao uso inapropriado da parte de municipais. Funcionários do local encontraram restos de carnes cruas em vários dias diferentes e até cobras mortas foram deixadas no local.

Se situações do tipo continuarem acontecendo, a Prefeitura será forçada a retornar o horário de funcionamento apenas de segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados até o meio-dia. Vale destacar que a unidade se encontra aberta perma-

nentemente para melhor atender a população.

Além de prejudicar o processo de reciclagem de materiais como plástico, vidro, metal e papel, o descarte de lixo orgânico e de resíduos indevidos resulta em mau cheiro e pode atrair bichos para o Ecoponto.

Salienta-se que o local é bem sinalizado e para cada tipo de material há um espaço determinado, onde deve ser feito o descarte dos recicláveis. A unidade também aceita entulhos e restos de poda no volume máximo de 1m<sup>3</sup> (metro cúbico).

Para denunciar atividade irregular no Ecoponto, ligue (19) 3855-9617. O anonimato é garantido.



**A UNIVERSIDADE DO SEU TEMPO**

ENTRAR

**VESTIBULAR UNIVESP/2018**

Engenharia de Computação  
Engenharia de Produção  
Pedagogia  
Licenciatura em Matemática  
Tecnólogo em Gestão Pública  
(Curso oferecido pela FATEC)

Inscrições:  
**27/11/2017 a 05/01/2018**  
[www.vunesp.com.br/uvsp1703](http://www.vunesp.com.br/uvsp1703)  
Taxa de inscrição: R\$47,88

Apoio: 